



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 260/2023/CVM/SEP/GEA-2, de 5 de setembro de 2023

A **Minerva S.A.** (“**Minerva Foods**” ou “**Companhia**”), em atenção ao Ofício nº 260/2023/CVM/SEP/GEA-2, de 5 de setembro de 2023 (“**Ofício**”), enviado pela D. Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 da CVM (“**GEA-2/CVM**”) com referência a notícia veiculada no jornal Valor Econômico em 4 de setembro de 2023 intitulada “Minerva fará emissão externa de até US\$ 1 bilhão” (“**Notícia**”), vem apresentar os esclarecimentos solicitados pela GEA-2/CVM a respeito.

Em conformidade com as orientações constantes do Ofício, e para melhor compreensão da presente manifestação, o Ofício é transcrito a seguir:

“Ofício nº 260/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

Ao Senhor.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

Diretor de Relações com Investidores da

Minerva S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, Itaim Bibi

04545-000, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3074-2444

E-mail: ri@minervafoods.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. –

Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada no jornal Valor Econômico em 04/09/2023, intitulada “Minerva fará emissão externa de até US\$ 1 bilhão, dizem fontes”, com o seguinte teor:

Minerva fará emissão externa de até US\$ 1 bilhão, dizem fontes

A ideia é aproveitar o fim das férias no Hemisfério Norte, momento em que outras empresas também devem aproveitar para acessar o mercado de dívida no exterior

Poucos dias depois de anunciar a compra de ativos da concorrente Marfrig, por R\$ 7,5 bilhões, o frigorífico Minerva anunciou uma emissão externa de até US\$ 1 bilhão em bônus. A ideia é aproveitar o fim das férias no Hemisfério Norte, momento em que outras empresas também devem aproveitar para acessar o mercado de dívida no exterior.

minerva foods

A última vez que a Minerva acessou o mercado externo foi em 2021, quando levantou US\$ 1 bilhão, com uma taxa de 4,375%. Em 2022, com um ano mais atraente para emissão no mercado local, a companhia emitiu debêntures, de R\$ 1,5 bilhão.

A empresa ainda não passou ao mercado uma ideia de taxa de retorno para a emissão, o que deve ocorrer amanhã, após o feriado nos Estados Unidos. A precificação é esperada para ocorrer até sexta-feira, dia 08.

No momento em que anunciou a compra dos ativos, a Minerva anunciou que tinha acesso a uma linha de crédito do J.P. Morgan, de R\$ 6 bilhões.

São coordenadores da oferta o J.P. Morgan, Itaú BBA, Bank of America, Bradesco BBI, HSBC, Morgan Stanley, Rabobank, BB Securities, Mizuho, MUFG e XP.

Segundo fontes de mercado, a expectativa é de que mais empresas brasileiras anunciem captação externa em setembro, diante da redução do spread e a possibilidade de captar um volume maior de recursos, a um prazo mais longo.

2. *A propósito do conteúdo da notícia acima destacado, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.*

3. *Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.*

4. *Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

5. *Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.*

6. *Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.*

7. *Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.*



8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, até o dia 6 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nos termos acima transcritos, o Ofício, referindo-se à Notícia, solicita que a Companhia se manifeste sobre a veracidade das informações divulgadas e, adicionalmente, sobre os motivos pelos quais entendeu que o assunto não seria Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM n.º 44, de 2021 ("**RCVM 44**").

Em relação ao teor da Notícia, a Companhia observa que foi aprovada a realização, por sua subsidiária, Minerva Luxembourg S.A. ("**Minerva Luxembourg**"), de oferta de notas (*bonds*) ("**Notas**") ("**Oferta**").

A Companhia esclarece, porém, que a Oferta foi precificada e realizada apenas na data de hoje, sendo que, nos últimos dias, foram mantidas reuniões com investidores para verificação da demanda. As Notas ofertadas, com vencimento em 2033, foram emitidas no valor total de US\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de dólares norte-americanos), e com taxa de juros de 8.875%. As Notas emitidas pela Minerva Luxembourg são garantidas pela Companhia.

Ressalta-se que a Oferta se insere no contexto da obtenção do financiamento, pela Companhia, para o pagamento das parcelas do saldo remanescente referente à aquisição, pela Companhia e sua controlada Athn Foods Holdings S.A., de determinados estabelecimentos comerciais e industriais e ativos da Marfrig Global Foods S.A. ("**Aquisição**"), objeto do Fato Relevante de 28 de agosto de 2023 ("**FR 28.08.2023**").

Nesse sentido, os recursos líquidos decorrentes da Oferta deverão ser destinados ao pagamento das parcelas remanescentes da Aquisição ou, caso a Aquisição não seja concluída, para o pagamento de dívidas da Companhia ou para a recompra das Notas, sendo que os recursos líquidos remanescentes serão destinados para fins corporativos gerais.

Ademais, com relação ao questionamento do Ofício sobre os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da RCVM 44, a Companhia esclarece, em primeiro lugar, que a formalização da Oferta não constitui, por si só, informação passível de divulgação ao mercado como Fato Relevante – o que, no entendimento da Companhia, é corroborado pela ausência de oscilações atípicas verificadas desde a publicação da Notícia no dia 4.

A Companhia observa também que a decisão de não divulgar Fato Relevante com relação ao lançamento da Oferta está em linha com últimas emissões da Companhia ou de sua controlada, da mesma ordem de grandeza com relação a volume. Essas



últimas emissões, a saber, a emissão de notas pela Minerva Luxembourg em março de 2021, no montante de US\$ 1 bilhão, e a 12ª emissão de debêntures simples da Companhia em julho de 2022, no montante de R\$ 1,5 bilhão – que inclusive são mencionadas na Notícia –, por serem realizadas no contexto do constante aprimoramento da estrutura de capital da Companhia, também foram objeto de divulgação por meio de Comunicado ao Mercado.

Adicionalmente, em segundo lugar, a Companhia nota que a Oferta não é destinada a investidores no Brasil, e que o endividamento resultante desta Oferta já estava aprovado e divulgado ao mercado ao menos desde o anúncio da Aquisição em 28 de agosto de 2023, considerando que a obtenção de endividamento com o propósito de financiar o pagamento do preço total da Aquisição já havia sido aprovada pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 25 de agosto de 2023, conforme ata divulgada¹ juntamente com o FR 28.08.2023.

Sendo essas as considerações julgadas pertinentes em relação ao Ofício, a Companhia se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Barretos, 6 de setembro de 2023.

Minerva S.A.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

¹ Vide o item 6.5 da ata da RCA 25.08.2023, divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia e no Sistema E.NET da CVM em 28 de agosto de 2023, às 18h24.